



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 34/2026

Sessão do dia 04 de maio de 2026 às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): DÉNIS EDUARDO
BLANKENBURG ALMADA
Defensor(a) designado(a): HUGO JESUS SOARES

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 04 de maio de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 0087/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: PARANA CLUBE - SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL x PRUDENTOPOLIS FUTEBOL CLUBE - SEGUNDONA 2026

Data: 27/02/2026 - Horário: 20:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): AFONSO JOSÉ RIBEIRO

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): EPD PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: (2X) 191, III, (2X) 213, I, e 191, I do CBJD.

relato que ao comemorar o gol da equipe mandante (paraná clube) aos 15 min da segunda etapa, a torcida do mesmo, localizada no setor da organizada (fúria independente), atrás do gol ao lado esquerdo da mesa do delegado, acendeu um foguete de 12 tiro. [...]”.

Assim, a EPD Denunciada, mandante da partida, pela conduta acima elencada, praticou o ilícito tipificado no artigo 191, III do CBJD, por desrespeito ao artigo 26, XI, do RGCP e artigo 213, I, do CBJD.

1ª Conduta: diante dos fatos narrados, a EPD deixou de adotar as providências necessárias e suficientes para prevenir e reprimir desordens em sua praça de desporto, permitindo a ocorrência de tumulto generalizado nas catracas de acesso ao estádio, conforme demonstrado pelas imagens de vídeo e documentos acostados, especialmente o boletim de ocorrência e ofício do BPCHOQUE. Assim, a EPD Denunciada praticou os ilícitos tipificados nos arts. 213, I, §1º do CBJD.

2ª Conduta: Não obstante a desordem verificada, a EPD deixou de cumprir o quanto disposto no artigo 40 do RGCP1 e no artigo 146 e seguintes da LGE, uma vez que não garantiu a segurança necessária aos envolvidos no evento desportivo, em especial aos profissionais atuantes e aos torcedores presentes. Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no art. 191, incisos I e III do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos nº 0266/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: PRUDENTÓPOLIS x TOLEDO - SEGUNDONA - 2026

Data: 22/03/2026 - Horário: 16:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RODRIGO FEDATTO

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): EPD TOLEDO

Fundamento Legal: 191,III do CBJD.

conforme se depreende do RDJ, esta não disponibilizou um médico em sua comissão técnica, conforme determinado pelo ao artigo 38 do REC1. Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no art. 191, III do CBJD.

Autos nº 0286/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: ARAUCÁRIA x MARINGÁ - CAMPEONATO PARANAENSE SUB-17 2026

Data: 21/03/2026 - Horário: 10:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): WILLIAN PEDROSO DA ROCHA

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): EPD ARAUCÁRIA

Fundamento Legal: 191,III do CBJD.

conforme consta em relatório de delegado de jogo, não apresentou gandulas na quantidade mínima para a partida, estando relacionado apenas 02 (dois). Com tal conduta, a EPD denunciada praticou o ato infracional tipificado no artigo 191, inciso III, do CBJD.

Autos nº 0303/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: NOVO MUNDO X UNIÃO NOVA ORLEANS - AMADOR DA CAPITAL 2026 – SÉRIE A JUVENIL

Data: 21/03/2026 – Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador(a): DENIS E. BLANKENBURG ALMADA

Denunciado(a): ARTHUR PEREIRA TULLIO, atleta da entidade NOVO MUNDO

Fundamento Legal: 254-A do CBJD.

A arbitragem relatou a expulsão do denunciado por conduta violenta ao desferir um pisão com as travas da chuteira na região das costas do seu adversário, que se encontrava caído, com a bola fora de jogo. A conduta caracteriza o disposto no artigo 254-A, § 1º, II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Autos nº 0313/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: COMBATE BARREIRINHA x VILA FANNY - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL 2026 – SÉRIE A ADULTO

Data: : 21/03/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO LOPES

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): ALEXANDRO CORDEIRO, auxiliar técnico da EPD VILA FANNY

Fundamento Legal: 258 do CBJD.

foi expulso de forma direta por "repetidas vezes questionar com gesto com os braços as decisões da arbitragem e dizendo 'não marca nada pra nós.'" Com tal conduta, o membro da comissão técnica denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 258 do CBJD.

Autos nº 0321/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: VILA SANDRA X SHABUREYA - AMADOR DA CAPITAL 2026 - SÉRIE B JUVENIL

Data: : 21/03/2026 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RODRIGO FEDATTO

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): EPD VILA SANDRA

Fundamento Legal: 191,III do CBJD.

conforme se depreende da Súmula da Partida, do RDJ e seus anexos, o massagista da equipe, Sr. Isaias Lopes da Silva, não fora inserido nas pré-súmula, em claro desrespeito ao artigo 32, § 5º do RGCNP1. Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 191, III do CBJD..

Denunciado(a): EPD SHABUREYA

Fundamento Legal: 191,III do CBJD.

conforme se depreende da Súmula da Partida, do RDJ e seus anexos, o preparador físico da equipe, Sr. Davi Mariano Nunes Pereira,, não fora inserido nas pré-súmula, em claro desrespeito ao artigo 32, § 5º do RGCNP. Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 191, III do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 28 de abril de 2026.

ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA
Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do TJD/PR

Lucas Eduardo Zattera de Oliveira
Secretario do TJD/PR